



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

**OFÍCIO N° 079/2025 | GABINETE DO PREFEITO**

*Itaú de Minas, em 27 de março de 2025.*

**AO EXMO. SR.  
FABIANO GOMES DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 36/25 | REQUERIMENTO N° 16/25 |  
INDICAÇÕES N'S. 61/25, 62/25 E 63/25.**

Exmo. Presidente,

Com os devidos cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, no exercício de suas atribuições legais, dirige-se a Vossa Senhoria para, em atendimento ao ofício mencionado, datado de 12 de março de 2025, apresentar a resposta formal ao envio das matérias legislativas que foram submetidas à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa e aprovadas durante as Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas em 11 de março de 2025:

**1 - REQUERIMENTO N° 16/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO:** Em atenção à matéria sob exame, que solicita esclarecimentos acerca de suposta irregularidade na condução de veículo automotor na linha rural "Curva do Perigo – Formoso da Serra", informamos que, após consulta à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, foi encaminhada a este Gabinete cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista responsável pela empresa que opera a referida linha.

Dessa forma, cumpre esclarecer que o condutor encontra-se devidamente habilitado para o exercício da função, estando sua documentação em situação regular. Para fins de comprovação, encaminhamos, em anexo, cópia da CNH mencionada. Entendemos e respeitamos o papel fiscalizador exercido por Vossa Excelência, o qual é de suma importância para o bom funcionamento da administração pública. Contudo, é necessário destacar a **responsabilidade** que envolve a divulgação de informações e o encaminhamento de denúncias. O ordenamento jurídico brasileiro adota o princípio da **presunção de inocência**, consagrado no artigo 5º, inciso LVII, da **Constituição Federal**, segundo o qual **ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória**.

Além disso, nos termos do **artigo 373 do Código de Processo Civil**, o ônus da prova cabe **a quem formula a acusação**. Portanto, caberia à pessoa que repassou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

a informação a Vossa Excelência apresentar elementos concretos que sustentassem a alegação de que o condutor estaria dirigindo sem habilitação. Cabe alertar que a imputação falsa de crime a terceiro pode gerar **consequências jurídicas graves**. Aquele que acusa falsamente alguém de fato criminoso pode incorrer no crime de **calúnia** (artigo 138 do Código Penal), cuja pena é de **detenção de seis meses a dois anos e multa**. Caso a denúncia infundada leve à abertura de investigação ou procedimento administrativo, sabendo-se da inocência do acusado, a conduta pode configurar o crime de **denunciação caluniosa** (artigo 339 do Código Penal), sujeito à pena de **reclusão de dois a oito anos e multa**.

Diante desse contexto, sugerimos que Vossa Excelência **atue com prudência** na apuração de denúncias e **orienta os denunciantes** acerca da responsabilidade legal que envolve a formulação de acusações sem provas. A preservação da reputação e da integridade de terceiros deve ser tratada com o devido cuidado, sob pena de responsabilização civil e criminal dos envolvidos.

Ressaltamos, ainda, que os dados constantes na CNH do condutor constituem informações de caráter pessoal, protegidas pela **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**. Assim, solicitamos que tanto Vossa Excelência quanto a Câmara Municipal se abstêm de divulgar ou compartilhar tais informações, sob pena de eventual responsabilização por violação das normas de proteção de dados.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**2 - INDICAÇÃO Nº 61/25, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Em atenção à matéria de vossa autoria, que sugere a instalação de sistema de iluminação pública no Cemitério Municipal, preferencialmente por meio de rede subterrânea para coibir o furto de fiação, e posterior instalação de câmeras de segurança, informamos que a matéria será devidamente encaminhada à Secretaria competente para análise quanto à viabilidade técnica e orçamentária.

Cumpre esclarecer que o sistema de iluminação do referido local já foi restabelecido em diversas ocasiões, porém, lamentavelmente, tem sido reiteradamente alvo de **atos de vandalismo e furtos**, o que ocasiona recorrentes prejuízos ao erário e compromete a continuidade dos serviços públicos.

Quanto à possibilidade de implantação de rede elétrica subterrânea, é oportuno ressaltar que **não há evidência técnica ou estatística que comprove que esse tipo de infraestrutura seja menos suscetível a furtos**. Ademais, a instalação de rede subterrânea implica em um investimento significativamente mais elevado em comparação à rede aérea, tanto em termos de implantação quanto de manutenção, circunstância que deverá ser considerada na análise de viabilidade pela Secretaria competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

No tocante à instalação de câmeras de segurança, compreendemos que tal medida pode representar um importante instrumento de **prevenção e repressão** a atos ilícitos, contribuindo para a identificação de eventuais infratores e para a preservação do patrimônio público. No entanto, a viabilidade dessa ação também dependerá de análise técnica e orçamentária, a ser conduzida pela Secretaria Municipal competente.

Diante do exposto, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a segurança e a conservação dos espaços públicos, assegurando que a matéria será tratada com a devida atenção e responsabilidade.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**3 - INDICAÇÃO Nº 62/25, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Em atenção à Indicação na nobre parlamentar, que sugere a contratação de servidores aprovados em processo seletivo para atuar na limpeza pública do município, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, informamos que a matéria será encaminhada à Secretaria competente para análise.

Salientamos que, no momento oportuno, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos avaliará a **necessidade e viabilidade** da contratação, considerando os aspectos técnicos, orçamentários e administrativos envolvidos.

Agradecemos pela sugestão e reafirmamos o compromisso desta administração em zelar pela eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**4 - INDICAÇÃO Nº 63/25, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Em atenção à matéria sob exame, que sugere a construção de uma praça com uma academia da saúde na área verde localizada na Rua Luzia de Freitas Arantes, no bairro Acácias, cumpre-nos esclarecer que a referida obra já está prevista e sendo tratada pela administração municipal desde 2016, por meio de um convênio firmado com recursos específicos para esse fim.

Por questões judiciais, o referido convênio ficou suspenso por um período, mas foi **restabelecido em 2024**. A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, ciente da importância dessa obra para a comunidade, já deu início à elaboração do **processo licitatório** para a construção da praça e da academia da saúde, com previsão de execução a médio prazo.

Cabe destacar que, em 2021, já havia sido apresentada **Indicação nº 25/21**, de autoria do então vereador Geovan dos Santos e da ex-vereadora Juliana Mattar,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

propondo a realização da obra. Portanto, não é de agora que a administração municipal está ciente da necessidade de atender a essa demanda, e as providências já estavam sendo tomadas para viabilizar a execução do projeto.

Dessa forma, é importante esclarecer que Vossa Excelência, enquanto servidora pública com trânsito livre no Paço Municipal e antiga integrante do setor de convênios da Prefeitura, certamente já tinha conhecimento sobre a existência e o andamento do convênio, bem como das medidas já adotadas pela administração para dar sequência à obra.

A Prefeitura Municipal, conforme já mencionado, permanece comprometida com a execução da obra e com o bem-estar da população, e todas as providências legais e administrativas estão sendo adotadas para garantir a construção da praça e da academia da saúde de forma eficiente e dentro dos prazos pré-estabelecidos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG**